



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

“DISPÕE SOBRE O TICKET-FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA TICKET-FEIRA, que será fornecido aos servidores públicos municipal, para ser utilizado nas feiras livres de produtores rurais do Município de Ibatiba/ES e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O Ticket-Feira terá valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais. Parágrafo único - O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais, bem como não servirá para cálculo de vantagens funcionais.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do Ticket Feira instituído nesta Lei, os servidores públicos municipais de Ibatiba, excluindo-se apenas os Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral e os detentores de Cargos eletivos (Prefeito e Vice-Prefeito).

Art. 4º - Verificada a ocorrência de pagamento indevido do Ticket Feira, será descontado do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Parágrafo único - O Ticket-Feira somente poderá ser utilizado no local da Feira, sendo que a utilização em descumprimento desta Lei poderá acarretar em punição ao servidor e ao feirante.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder alterações e inclusões orçamentárias

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autenticar documento em <https://camara.ibatiba.es.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 340037003800380032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TICKET FEIRA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a administração municipal da Prefeitura Municipal de Ibatiba pretende conceder Ticket Feira aos servidores municipais no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) por mês, para um quantitativo estimado de aproximadamente 990 servidores, declaramos que,





IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da concessão do Ticket Feira no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) a ser concedido aos servidores municipais, bem como os seus reflexos nas finanças do município.

O cálculo envolveu o atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de Ticket Feira a futuros servidores contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2025 estimamos que a concessão do Ticket Feira de R\$ 60,00(sessenta reais) por mês para cada servidor, a ser concedido a partir do mês de janeiro de 2025, projetado com base no quantitativo de 990 servidores, irá gerar um gasto mensal de aproximadamente R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e anual de R\$ 712.800,00(setecentos e doze mil e oitocentos reais), valor este já devidamente previsto na Lei Orçamentária de 2025, uma vez que tal valor já era concedido aos servidores municipais.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a concessão de **Ticket Feira no valor de 60,00 (sessenta reais) para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Ibatiba, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.**

Para o exercício de 2025, a concessão do Ticket Feira de R\$ 60,00(sessenta reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 712.800,00(setecentos e doze mil e oitocentos reais), valor este já devidamente previsto na Lei Orçamentária de 2025, uma vez que tal valor já era concedido aos servidores municipais,





IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Para o exercício de 2026, a concessão do Ticket Feira de R\$ 60,00(sessenta reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de R\$ 712.800,00(setecentos e doze mil e oitocentos reais), valor este que será devidamente inserido na previsão orçamentária de 2026 a ser elaborada, haja vista que possui previsão no plano plurianual de 2022-2025.

Para o exercício de 2027, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício de 2025 e 2026, necessitando uma previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 712.800,00(setecentos e doze mil e oitocentos reais), valor este que será inserido na Proposta Orçamentária Anual de 2027, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Ticket Feira de R\$ 60,00(sessenta reais)			
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Necessidade de dotação para realização da despesa
2025	712.800,00	712.800,00	0,00
2026	712.000,00	712.800,00	0,00
2027	712.800,00	712.800,00	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação a referida despesa, serão os saldos dos recursos vinculados e não vinculados, de acordo com o centro de custo no qual cada servidor estiver inserido.

Portanto, apesar da projeção da concessão do Ticket Feira de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos previstas na LOA, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, não comprometendo a capacidade financeira.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de concessão do Ticket Feira de R\$ 60,00(sessenta reais), não prejudicará as





IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibatiba/ES, para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei visa tão somente dar condições aos servidores municipais, de reduzirem as despesas com alimentação custeadas com recursos do próprio salário, aumentando a liquidez salarial do servidor para investimentos em outras áreas que julgarem prioritárias, além de ser um benefício de extrema importância para os servidores municipais e para o fomento da "feirinha" do município de Ibatiba/ES.

Ibatiba-ES, 13 de janeiro de 2025.

Benone Teodoro Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Fazenda





IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de concessão do **Ticket Feira aos servidores municipais de Ibatiba no valor mensal de R\$ 60,00(sessenta reais)**, encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Ibatiba-ES, 13 de janeiro de 2025.

Benone Teodoro Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Fazenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800380032003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **14/01/2025 14:58**

Checksum: **66455E7BC8CCD22494A1648592268F8580AB70AF5C2A89A8BC5A627821BFB70D**

